



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM Nº 004/2019.

PROJETO DE LEI Nº 004/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício financeiro de 2019, continha alguns equívocos que precisam ser corrigidos.

A receita foi estimada sem as deduções do FUNDEB, conseqüentemente as despesas foram, de forma equivocada, fixadas pelo valor bruto, sem as devidas deduções do FUNDEB, o que fez com que a despesa ficasse R\$ 4.130.301,07 (Quatro milhões, cento e trinta mil, trezentos e um reais e sete centavos) acima do valor correto, necessitando ser corrigida.

Além das deduções do FUNDEB, outra correção necessária é em relação ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social, que devem ser constituídas por unidades orçamentárias próprias, para melhor atender as determinações do Tribunal de Contas em relação à prestação de contas destes fundos, assim como acontece com o Fundo Municipal de Saúde.

Também foi corrigida classificação das fontes de recurso do STN em relação aos recursos que compõem as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e com ações e serviços públicos de saúde, para atender as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Diante do exposto, submetemos à apreciação dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“altera a Lei 831/2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2019”**.

Desde já, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em regime de urgência.

Atenciosamente,

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240/2357/2291
www.camponovo.ro.gov.br





Documento assinado eletronicamente por Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal, em 21/02/2019 10:34:40, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 12 do Decreto n°. 148, de 31 de dezembro de 2018. Documento disponível em <http://pem.camponovo.ro.gov.br/autenticidade>



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Lei 831/2018, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 831/2018 que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2019 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$47.931.531,29 (quarenta e sete milhões, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), englobando o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.”

Art. 2º O caput do art. 2º da Lei nº 831/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$47.931.531,29 (quarenta e sete milhões, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), sendo R\$1.649.624,38 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) para o Poder Legislativo e R\$46.281.906,91 (quarenta e seis milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e seis reais e noventa e um centavos) para o Poder Executivo, incluindo o Instituto de Previdência Social de Campo Novo - IPECAN.”

Art. 3º Os anexos da Lei 831/2018, passam a vigorar na forma dos anexos desta lei.

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei nº 831/2018 permanecem inalterados.

Art. 5º. A presente lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



Documento assinado eletronicamente por Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal, em 21/02/2019 10:34:40, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 12 do Decreto n°. 148, de 31 de dezembro de 2018. Documento disponível em <http://pem.camponovo.ro.gov.br/autenticidade>